



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº7, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Banco de Projetos e Ideias Legislativas, no Município de Cacequi, e dá outras providencias.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Projetos e Ideias Legislativas no Município de Cacequi.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Projetos e Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Cacequi;
- II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º As propostas poderão ser encaminhadas ao Legislativo:

- I – por meio eletrônico em formato de arquivo digital;
- II – em mídia física; e
- III – por meio de documento impresso.

Parágrafo único. No caso de entrega prevista nos Incisos II e III a entrega deverá ser realizado no protocolo geral da Câmara de Vereadores, para o envio previsto no Inciso I deverá ser disponibilizado endereço eletrônico para envio.

Art. 4º O Banco de Projetos e Ideias Legislativas serão atrelados ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Cacequi, ficando a cargo do servidor responsável pelas publicações a organização e disponibilização no site da Câmara de Vereadores dos documentos encaminhados pela comunidade.

Art. 5º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Projetos e Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II – serem efetuadas por meio de formulário disponibilizado no site da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, no protocolo da Câmara de Vereadores.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A ORDEM DO DIA

28/11/17

Alex. W. ...

PRESIDENTE

APROVADO
Em 28/11/17
Alex. W. ...
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 6º As sugestões serão disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Câmara de Vereadores e no site da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Os vereadores deverão aos o prazo de 15 (quinze) dias úteis de publicação das sugestões no site da Câmara organizar reuniões de debate com as comunidades e o(s) proponente(s) sobre as propostas encaminhadas, divulgando local e horário com no mínimo 48h de antecedência.

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores organizar as reuniões, conforme a disponibilidade dos vereadores.

Art. 9º As reunião de debate deverão ser registradas em Ata, sendo que a mesma reverá ser disponibilidade no site da Câmara de Vereadores em no máximo 48 horas

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Projetos e Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Projetos e Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

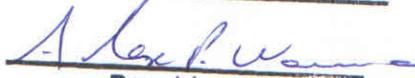
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Cacequi, 10 de novembro de 2017.


Ruan Carames
Vereador/PTB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 14 / 11 / 17


Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 14 / 11 / 17


Presidente

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho o presente projeto, que institui o Banco de Projetos e Ideias Legislativas no âmbito do Município de Cacequi.

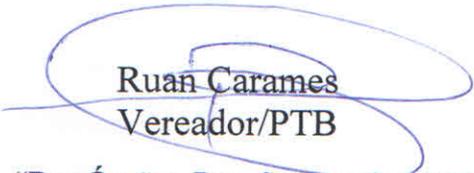
Existe uma grande necessidade de aproximar a população das decisões políticas e da formulação e reforma de políticas públicas, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, torna-se uma necessidade abrir um canal direto de comunicação para a entrega e projetos, ideias e sugestões, ou seja, ampliar o debate sobre os anseios da comunidade. A Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos e ter conhecimento do que esta acontecendo e tramitando no poder Legislativo.

Instituir o Banco de Projetos e Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência promover debates e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar propostas.

A participação de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação, pois são pontuais as suas necessidades. O Banco de Projetos e Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, se tornará um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações. Esta iniciativa já vem sendo adotada pela Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, através de ferramentas semelhantes.

Desta forma, por se tratar de uma necessidade e anseios da comunidade contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores desta casa legislativa.

Cacequi, 10 de novembro de 2017.


Ruan Carames
Vereador/PTB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”